LEI Nº 1.038, DE 21 DE AGOSTO DE 2014

Concede revisão geral anual dos vencimentos, dos proventos do pessoal civil ativo, inativo, comissionados e pensionistas, do Poder Executivo Municipal, na forma que especifica.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º É fixada em 1º de janeiro de cada ano a data base para fins de revisão geral anual dos vencimentos, dos proventos do pessoal civil ativo, inativo, comissionados e pensionistas da administração direta, das autarquias e fundações públicas do Município de Horizonte, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º os valores dos vencimentos, dos salários básicos dos servidores públicos municipais da administração direta, bem como dos proventos de aposentadoria e das pensões, ficam majorados, considerando no mínimo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do ano anterior.

Art. 3º A revisão geral anual de que trata o art. 1º, desta Lei, observará aos seguintes requisitos:

I – autorização na lei de diretrizes orçamentárias;

II - definição do índice de reajuste em lei específica;

III - previsão do montante da respectiva despesa e das correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;

IV - comprovação de disponibilidade financeira, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CERTIFICADA
Em: 22/08/2014

V - compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado do trabalho; e

VI - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que trata o artigo 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4° As disposições desta Lei não se aplicam:

I - ao pessoal contratado por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 21 dias do mês de agosto de 2014.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CERTIFICADA
Em: 22/08/2014
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Francisco Junir de Sousa